



043

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.317/84

DISPONDO SOBRE: Cancelamento dos débitos fiscais relativos ao exercício de 1982 e anteriores, de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 2.000,00.

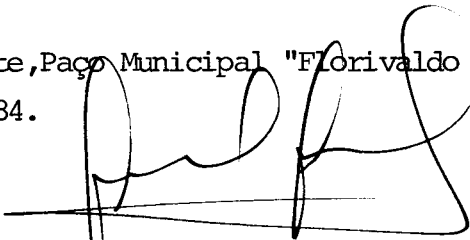
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam extintos todos os débitos fiscais relativos ao exercício de 1.982 e anteriores, que sejam de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

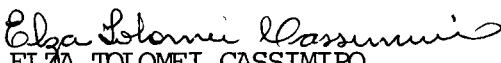
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos dois / (02) dias do mês de Maio de 1984.

  
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos dois (02) dias do mês de Maio de 1984.

PUBLICADO 08 05/84  
Imparcial  
Elza Tolomei Cassimiro

  
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO  
Respondendo pelo expediente do  
Deptº de Serviços Gerais

